

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020.

LEANDRO MÁRCIO PUTON, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 24, II e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

OBJETO: Aquisição de tapetes sanitizantes e dispenser álcool gel em forma de totem para diversas repartições públicas municipais, para proteção, prevenção e enfrentamento a pandemia pelo Covid 19, conforme termo de referência anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Saúde

08.02.10.301.0135.2268 – Execução do Bloco de Atenção Básica

3390.30 - Material de consumo

JUSTIFICATIVA: Aquisição de tapetes sanitizantes e dispenser de álcool gel em forma de totem para diversas repartições públicas municipais na área da saúde, para proteção, prevenção e enfrentamento a pandemia pelo Covid 19, para uso comum de servidores e munícipes que frequentam as referidas repartições.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a aquisição, pela secretaria de saúde, de materiais de higiene e limpeza para de proteção e enfrentamento ao Covid 19.

O Município de Gaurama está em situação de emergência decretada e reconhecida/homologada, em face da estiagem que assola nosso território, com graves e irrecuperáveis danos.

Não bastasse o Município está em situação de calamidade pública em face da pandemia do novo corona vírus Covid-19, igualmente reconhecida.

A soma das duas situações tem sido desastrosa, para todos, nos mais diversos aspectos.

A vida se trata de nosso maior bem jurídico, sua proteção se trata de prioridade de primeira grandeza.

O Município vem tomando todas as medidas recomendadas para proteção e enfrentamento à pandemia pelo Covid 19.

Dentre os acessórios de proteção e prevenção, estão os tapetes sanitizantes e dispenser de o álcool gel.

Os tapetes que se buscam adquirir são próprios para a colocação de produtos destinados a higienização dos calçados, servindo como uma espécie de pedilúvio, produto com maior eficiência e durabilidade do que os tapetes até então utilizados para tal fim.

Os dispensers de álcool gel em forma de totem, busca facilitar o uso de álcool gel pelos servidores e população sem a necessidade de uso das mãos, de contato, com acionamento pelos pés, facilitando e estimulando o uso.

Estas medidas preventivas que junto com as demais se buscam dar a proteção de vida dos servidores e munícipes que buscam atendimento junto as repartições municipais.

A pandemia tem, a nível regional cada vez mais aumentado o número de vítimas, sendo que a nível local surgiram os primeiros casos confirmados, o que faz com que tenhamos ainda mais redobrado os cuidados que já se vinha tendo, aumentando de sobremaneira a preocupação com a pandemia.

O Município, como mais uma medida de enfrentamento e proteção, busca adquirir agora estes equipamentos auxiliares, para uso de seus servidores, uso da população que frequenta estes locais em busca de serviços públicos.

Se trata de produtos fruto do momento que vivemos.

Trata-se de materiais e equipamentos de proteção e enfrentamento a pandemia, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II e IV, da Lei 8.666/93 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20, para uso dos servidores públicos municipais e usuários destes serviços, mediante percepção de valor determinado.

Tendo em vista a necessidade, urgência e a legalidade, pelo risco a integridade, a segurança das pessoas, em grave situação de risco, e situação estabelecido pelos dispositivos legais citados acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II e IV da referida Lei e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Se constitui na aquisição de tapetes sanitizantes e dispensers de álcool gel de proteção e enfrentamento ao Covid 19

Estando o preço compatível com os praticados no mercado atual, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II e IV, daquele Texto Federal e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público e da urgente necessidade de aquisição destes fundamentais equipamentos de proteção individual, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Gaurama-RS, 19 de junho de 2020.

Leandro Márcio Puton
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de tapetes sanitizantes e dispenser álcool gel em forma de totem para diversas repartições públicas municipais, visando a preservação da vida, segurança e saúde da população local, tendo em vista o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19), de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes nesse termo de referência.

Quantidade	Descrição
05 unidades	Tapete sanitizante preto 38cmx58cm em vinil (pvc) com borda vedante, espessura 10mm, antiderrapante e anti chama.
11 unidades	Tapete sanitizante preto 70cmx100cm em vinil (pvc) com borda vedante, espessura 10mm, antiderrapante e anti chama.
03 unidades	Totem álcool gel, estrutura em aço galvanizado 30x130, em aço zincado preto fosco, placa de PS adesivada.

2. JUSTIFICATIVA

Os tapetes que se buscar adquirir são próprios para a colocação de produtos destinados a higienização dos calçados, servindo como uma espécie de pedilúvio, produto com maior eficiência e durabilidade do que os tapetes até então utilizados para tal fim.

Os dispenser de álcool gel em forma de totem, busca facilitar o uso de álcool gel pelos servidores e população sem a necessidade de uso das mãos, de contato, com acionamento pelos pés, facilitando e estimulando o uso.

Deve o Poder Público fazer a sua parte, o que vem sendo feito.

Aliado as medidas já adotadas, a aquisição e utilização de tais equipamentos irá contribuir de sobremaneira para a proteção e enfrentamento da pandemia não só aos servidores e seus familiares, mas a toda a população, em especial aquela que busca ou que recebe serviços públicos.

A intenção é disponibilizar estes materiais nos locais onde haja fluxo de pessoas, junto às repartições públicas.

Temos que disponibilizando tais materiais se estará protegendo uma significativa parcela a população.

Com isto busca o Município seguir as orientações dos órgãos de saúde.

Desnecessário referir a importância de medidas como esta, tomadas pelo Município, de busca de proteção a vida, a saúde e segurança das pessoas.

A aquisição destes materiais não pode demorar, do contrário se torna inócua tal medida.

Os materiais deverão observar as regras de produção e comercialização que lhe são aplicáveis.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Descrição
Tapete sanitizante preto 38cmx58cm em vinil (pvc) com borda vedante, espessura 10mm, antiderrapante e anti chama
Tapete sanitizante preto 70cmx100cm em vinil (pvc) com borda vedante, espessura 10mm, antiderrapante e anti chama
Totem álcool gel, estrutura em aço galvanizado 30x130, em aço zincado preto fosco, placa de PS adesivada

4. ENTREGA E GARANTIA

4.1 Os materiais deverão ser entregues junto ao Centro Administrativo, em até 15 dias, objetivando garantir a agilidade para seu uso, face o momento vivido.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento ocorrerá à vista, em uma única parcela, após a confirmação da efetiva entrega dos materiais, proporcional a entrega.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Fornecer e-mail e telefone para eventuais contatos e solicitações de substituições e congêneres.

6.2 – A contratada deverá cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 - Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos produtos.

6.4 – Substituir os produtos considerados em desacordo para o fim a que se destinam, fora do prazo de validade ou com avarias ou defeitos que lhe prejudiquem o uso.

6.5 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais nas condições e quantidades indicadas.

6.6 - Prestar as informações solicitadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, dentro dos prazos estipulados.

6.7 – Entregar os materiais devidamente acondicionadas e individualizadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - O servidor responsável pela fiscalização deverá avaliar e recusar toda e qualquer material que não atenda às especificações deste Termo de Referência.

7.2 - Fazer os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a entrega dos materiais.

7.3 - Receber a nota fiscal, confirmar a despesa, encaminhar o processo de pagamento e confirmar o pagamento à Contratada.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 - Todos os custos envolvidos com o fornecimento dos materiais, são de responsabilidade da(s) Contratada(s).

8.2 - Os preços foram obtidos mediante pesquisa de mercado por telefone e internet.

8.3 - As despesas com a aquisição das máscaras correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

08.02.10.301.0135.2268 – Execução do Bloco de Atenção Básica

3390.30 - Material de consumo

Gaurama-RS, 19 de junho de 2020.

Marcia Wosniak
Secretária Municipal de Saúde